



PORTE PAGO
 DR/PR
 ISR-48 - 482/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: -144 PAGINAS

N.º 3.304

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 1990

ANO XXXVII

Sumário

PÁGINA

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	01
Secretaria	01
Câmaras Cíveis	01
Câmaras Criminais	07
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	09
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	19
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	21
Processo Crime	57
Preparo e Distribuição	64
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	71
Protesto de Títulos	93
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	96
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	119
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	120
Capital	120
Interior	122
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	131
JUSTIÇA DO TRABALHO	132
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	143
EDITAIS JUDICIAIS	

Cordeiro Machado.-DECISÃO: Face ao exposto, ACORDAM os Desembargadores da 1ª. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná a unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo. (Em 27 de novembro de 1990.)-EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - INTERPOSIÇÃO EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE QUANDO O JUIZ DETERMINA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, SEM ANTES DEFERIR, OU NÃO, AS PROVAS REQUERIDAS - DECISÃO REFORMADA NO JUÍZO DE RETRATAÇÃO - REMESSA DO RECURSO AO TRIBUNAL, PELO NOVO AGRAVANTE - ARTIGO 527, § 6º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL-AGRAVO IMPROVIDO. (ACORDÃO N 97468, fls. 108-110, vol. 1339.)

Processo nº 13489-6 -Agravado de Instrumento, de Mandaguá - Vara Única. Agravante: Marcos Batista Archer e sua mulher.-Adv.: Anito Rocha de Oliveira e Silvia Regina Aguilar Hasegawa.-Agravado: Alberto Baggio e sua mulher e outro.-Adv.: Gilberto Daros e Nelson Kuhn Denes.-Curador Especial: Henrique Laureano de Souza.-Interessado: Agropecuária Nortista Ltda.Pelator: Des. Cordeiro Machado.-DECISÃO: Resulta do exposto que o agravo interposto por Marcos Batista Archer e sua mulher, não estão em condições de prosperar. Por esses fundamentos, ACORDAM os Desembargadores da 1ª. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo. (Em 27 de novembro de 1990.)-EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO REU EM AÇÃO DEMARCATORIA - REVELIA DECRETADA - APELAÇÃO NÃO RECEBIDA POR INTEMPESTIVA DECISÃO REFORMADA NO JUÍZO DE RETRATAÇÃO INCONFORMISMO DO AGRAVADO, PEDIDO A MANUTENÇÃO DA DECISÃO ANTERIOR - (ARTIGO 527, § 6º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). AGRAVO IMPROVIDO. (ACORDÃO N 7469, fls. 111/114, vol. 1339.)

Processo nº 14006-1 - Agravado de Instrumento, de Terra Rica - Vara Única.-Agravante: Sebastião Cezar Mendes Tramontin e sua mulher.-Adv.: Marília Ballin Hecke Tramontin.-Agravado: Mitsuru Shimada e sua mulher Adv.: Eloi Dias da Silva.-Relator: Des. Ivan Righi.-DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Desembargadores da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso. Em 20 de novembro de 1990. EMENTA: I- Prova fotográfica. Impugnação. Preclusão lógica. Não é admissível que uma das partes requiera desentranhamento de fotografias juntadas extemporaneamente pela outra, se as utilizou para extrair argumentos de prova. II- Prova pericial. Objeto. Redução. O tribunal não reduzirá o objeto da perícia, fixado pelo juiz de primeira instância, se houver o menor risco de que isso dificulte o julgamento da lide. (ACORDÃO N 7470, fls. 115-117, vol. 133.)

Processo nº 11932-4 - Apelação Cível, de Curitiba - 1ª. Vara de Família. Apelante: A.G.D.-Adv.: Parid Sauaf Junior; Marlene Castellano.-Apelada: F. S.-Adv.: Ronaldo Albizu Drummond de Carvalho; Moacyr Correa Filho.-Relator: Des. Osiris Fontoura.-DECISÃO: III. ACORDAM os Desembargadores componentes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos negar provimento ao recurso. Em 20 de novembro de 1990.-EMENTA: PENSÃO ALIMENTÍCIA - ADICIONAL DE INATIVIDADE - PERCENTUAL SOBRE O RENDIMENTO BRUTO DO ALIMENTANTE. Acordada a pensão alimentícia de trinta e seis por cento sobre o rendimento bruto do alimentante, tal percentual incidirá também sobre o adicional de inatividade que é parte integrante daquele rendimento. Apelação improvida. (ACORDÃO N 7471, fls. 118-123, vol. 133.)

Processo nº 11942-0 - Apelação Cível, de Curitiba - 5ª. Vara Cível.-Apelante: Vicente Pretico.-Adv.: Alceu Waldir Scultz e Mauricio Alves Batista.-Apelado: Victor Fracchetta.-Adv.: Nelson Olivas.-Relator: Des. Ivan Righi.-DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Desembargadores da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, declarar prejudicado o agravo e negar provimento à apelação. Em 13 de novembro de 1990.-EMENTA: Compra e venda de imóvel hipotecado. Pedido de rescisão. Condição resolutória tácita. Interposição prévia. A citação não supre a falta de interpelação judicial por inobservância da cláusula que impõe a uma das partes o pagamento das prestações assumidas pela outra perante o agente financeiro da casa própria. (ACORDÃO N 7472, fls. 124-127, vol. 133.)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
 DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
 RELAÇÃO N.º 057/90. -

Prot. 24782/90 - JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA
 I - Homologo o julgamento de fls. 29 usque 31, por mim rubricadas;
 II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, à firma IN DÚSTRIA E COMÉRCIO ALFA LTDA., pelo valor total de Cr\$ 59.572,50 (cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), observadas as disposições legais. Em 11.12.90

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 221
 SEÇÃO DA 1ª. CÂMARA CÍVEL
 PUBLICAÇÃO DE ACORDÃO.

Processo nº 12807-0 - Agravado de Instrumento, de Apucarana - Vara de Menores Família e Anexos.-Agravante: K.F.-Adv.: Edson Gama Alves.-Agravado: P de A. S. e outro.-Adv.: Cláudio Parpinelli.-Pelator: Des.

ATENÇÃO:

Na página 144 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

0014504-2 AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
 COMARCA : CURITIBA
 AÇÃO ORIG. : PROCESSO ORIGINÁRIO - TJPR
 PROTOCOLO : 42006/90
 AUTOR : PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 ADV : REGINALDO FANCKIN
 REU : CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
 RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO

0009465-7 INQUÉRITO POLICIAL (DE) (89.65.00027)
 DISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO
 COMARCA : FAXINAL
 VARA : VARA ÚNICA
 AÇÃO ORIG. : 00000003/86 INQUÉRITO POLICIAL
 PROTOCOLO : 35875/89
 INDICIADO : JUAREZ BARRETO DE MACEDO
 RELATOR : DES. CARLOS RAITANI

Homologo a distribuição efetuada por processamento eletrônico referente ao período de 04 de Dezembro de 1990 a 10 de Dezembro de 1990.

Curitiba, 11 de Dezembro de 1990.


 DES. LEMOS FILHO
 VICE-PRESIDENTE

TRIBUNAL DE ALÇADA

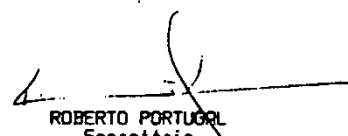
Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N. 236/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 13899/90, resolve:

CONCEDER

a JORGE CASTILHO DA SILVA, Motorista nível 7, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 02 de janeiro de 1991.
 Curitiba, 10 de dezembro de 1990.


 ROBERTO PORTUGAL
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 237/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 13900/90, resolve:

CONCEDER

a DIRCEU RESENDE MARIOTTO, Motorista nível 7, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 02 de janeiro de 1991.
 Curitiba, 10 de dezembro de 1990.


 ROBERTO PORTUGAL
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 238/90.

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 13904/90, resolve:

CONCEDER

a GLADIS LIANE XAVIER PEREIRA, Datilógrafo nível 7, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 18 de dezembro corrente.

Curitiba, 10 de dezembro de 1990.


 ROBERTO PORTUGAL
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 239/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 14067/90, resolve:

CONCEDER

a VALDIR DE PAULA, Agente de Serviços Gerais nível 13, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 02 de janeiro de 1991.

Curitiba, 10 de dezembro de 1990.


 ROBERTO PORTUGAL
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 240/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 14090/90, resolve:

CONCEDER

a ARNALDO CORREA NETO, Agente de Serviços Gerais nível 13, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 02 de janeiro de 1991.

Curitiba, 10 de dezembro de 1990.


 ROBERTO PORTUGAL
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.241/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 14099/90, resolve:

CONCEDER

a ANTONIO FELICIO MARTINS, Agente de Serviços Gerais nível 13, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 02 de janeiro de 1991.

Curitiba, 10 de dezembro de 1990.

ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.242/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 14100/90, resolve:

CONCEDER

a JORGE MANOEL DE ARAUJO, Motorista nível 7, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 02 de janeiro de 1991.

Curitiba, 10 de dezembro de 1990.

ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.243/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 14101/90, resolve:

CONCEDER

a CARLOS EDUARDO BERTINATO, Motorista nível 8, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 02 de janeiro de 1991.

Curitiba, 10 de dezembro de 1990.

ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.244/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 14243/90, resolve:

CONCEDER

a GERALDO CURY FILHO, Agente de Serviços Gerais nível 15, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 02 de janeiro de 1991.

Curitiba, 10 de dezembro de 1990.

ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.245/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 14398/90, resolve:

TRANSFERIR

por necessidade do serviço, as férias legais alusivas ao presente exercício, de CLAUDIA MARCIA CONDESSA LEHNKUM, Oficial Judiciário nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço n. 222/90, de 21 de novembro de 1990, para serem usufruídas a partir de 03 de janeiro de 1991.

Curitiba, 11 de dezembro de 1990.

ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.246/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 14312/90, resolve:

CONCEDER

a PAULO CESAR FARIAS SANTOS, Motorista nível 7, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 02 de janeiro de 1991.

Curitiba, 11 de dezembro de 1990.

ROBERTO PORTUGAL
Secretário


ORDEM DE SERVIÇO N.247/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 14395/90, resolve:

CONCEDER

a GILMARA CANDIDA DE JESUS, Datilógrafa nível 8, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 10 de janeiro de 1991.

Curitiba, 11 de dezembro de 1990.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário


ORDEM DE SERVIÇO N.248/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 14113/90, resolve:

CONCEDER

a LUCIA MARIA MAZZO, Datilógrafa nível 7, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 10 de janeiro de 1991.

Curitiba, 10 de dezembro de 1990.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELACÃO N. 1232

SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES
VISTA AS PARTES

AO RECORRENTE PARA RAZÕES FINAIS - 10 (DEZ) DIAS.

RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 33606-3 DE MARINGÁ - 2a. VARA CÍVEL. Recorrentes: Leasing Bradesco S/A - Arrendamento Mercantil. Advts: Daniel Machem, Jamil Josepatti e João Edson Lencas Caputo. Recorrido: Cancão - Deposito de Madeiras de Construção Ltda.

AO RECORRIDO PARA CONTRA-RAZÕES - 10 (DEZ) DIAS.

RECURSO ESPECIAL N. 33387-3 DE CURITIBA - VARA DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS. Recorrentes: Lalau Martins de Oliveira e sua

mulher. Recorridos: Osvaldo Pires de Oliveira e sua mulher. Adv: João Batista de Toledo.

RECURSO ESPECIAL N. 33291-2 DE PONTA GROSSA - 2a. VARA CÍVEL. Recorrente: Banco Itau S/A. Recorridos: Tomas Ludke e sua mulher. Advts: José Altavir Mereth B.da Cunha e José Albari Sloppo de Lara.

RECURSO ESPECIAL N. 27318-1 DE CURITIBA - 1a. VARA DA FAZENDA PÚBLICA. Recorrente: Bamerindus S/A - Crédito Imobiliário. Recorridos: José de Souza Lobo Filho e Francisco Macgado de Jesus.

AOS AGRAVADOS PARA CONTRAMINUTA - 05 (CINCO) DIAS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33306-8/01 DE SANTO ANTONIO DA PLATINA. Agravante: Banco Itau S/A. Agravados: João Cesar dos Santos e sua mulher. Advts: Lucia Aurora Furtado Bronholo e Celso Augusto Milani Cardoso.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33286-1/01 DE CURITIBA - 15a. VARA CÍVEL. Agravante: Sampaacasas - Administração e Comércio de Imóveis Ltda. Agravado: Franklin de Oliveira Neto. Advts: Cupertino Anaral Junior e Dalmir Franklin de Oliveira.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33294-3/01 DE SANTO ANTONIO DA PLATINA. Agravante: Roberto Ritty. Agravado: Banco do Brasil S/A. Adv: Aparecido Ferreira.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33305-1/01 DE CAMPO MOURÃO - 2a. VARA CÍVEL. Agravante: Unibanco União de Bancos Brasileiros S/A. Agravados: Hado - Restaurante e Lanchonete Ltda. e outros. Advts: Pedro C. Palma e Mauro Rodrigues dos Santos.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33394-8/01 DE FRANCISCO BELTRÃO - 2a. VARA CÍVEL. Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A. Agravado: Aldino Tubin. Advts: Rudemar Tofolo e Mateus Ferreira Leitto.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33359-9/01 DE GUARAPUAVA - 1a. VARA CÍVEL. Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A. Agravado: Jorge Pires Teixeira. Adv: José A. O. Almeida.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33263-8/01 DE CURITIBA - 20a. VARA CÍVEL. Agravantes: C.R. Almeida S/A - Engenharia e Construções e outros. Agravado: Banco do Estado de Minas Gerais S/A. Advts: Jorge E. de Carvalho e João B. L. Lima.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33338-0/01 DE PARANAVAI - 1a. VARA CÍVEL. Agravante: Antonio Gracindo de Oliveira. Agravado: Wilson Figueiredo Fortes. Advts: Moacyr Tramujas de Silva Junior e Fuad Esper Chelda.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 27564-3/01 DE CURITIBA - 2a. VARA CÍVEL. Agravante: Auto Posto Guabirota Ltda. Agravado: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. Advts: Carlos Fernando Correa de Castro e Edula Wille Posniak. Agravados: João Piazza Filho e sua mulher. Adv: Hugo Martins Kosop.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33400-1/01 DE LONDRINA - 7a. VARA CÍVEL. Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A. Agravado: Leonardo Pastora Neto e Carlos Henrique Schliefer.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 32959-5/01 DE CURITIBA - 17a. VARA CÍVEL. Agravantes: Rudi Oscar Beckhauser e sua mulher. Agravado: Banco Chase Manhattan S/A. Advts: Luiz Alberto Rego Barros, Claro Americo Guimarães Sobrinho e Luiz Carlos M. Reso Barros.

AOS AGRAVADOS PARA INDICAÇÃO DE PEÇAS - 5 (CINCO) DIAS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33344-8/01 DE CURITIBA - 16a. VARA CÍVEL. Agravante: Dinora Caetano de Souza dos Santos por si representando seu(s) filho (s) menor (es) e outros. Agravado: Transpaull - Transportes Florestais Ltda e outro. Advts: George Bueno Gomm e Milton Cezar Magurna Menezes.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33341-7/01 DE ARAUCARIA. Agravante: Sergio Kokot. Agravado: Silvio Krzyzanowski. Adv: José da Costa Valim Filho.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 32985-5/01 DE CURITIBA - 5a. VARA CÍVEL. Agravante: Walter Luiz Truccolo. Agravado: Facem - Comércio e Indústria de Aparelhos Eletrônicos Ltda. Adv: Claro Americo Guimarães Sobrinho.